



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 2

Rodovia BR 230 km 10 s/nº, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo - Bairro Amazônia Park.
Cabedelo/PB - CEP 58106-402

Telefone: (83) 99100-0466

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

1.1. Os procedimentos de fiscalização serão realizados no momento em que o serviço é iniciado, antes do pagamento da fatura, nos termos dos Anexos VIII-A e VIII-B da Instrução Normativa SEGES n.º 5/2017.

1.2. Os indicadores deverão ser avaliados pelo fiscal setorial e pelo gestor do contrato, auxiliados pela fiscalização administrativa.

1.3. O mecanismo de cálculo será a apuração mensal da quantidade de ocorrências para determinação do percentual de desconto. Será calculada a porcentagem de solicitações com atraso no atendimento conforme Tabela de Descontos por Pontos.

1.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela contratante desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. Caso não seja aceita a justificativa, o ICMBio indicará o desconto correspondente e o valor que deverá faturado pela contratada. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação do desconto, os montantes respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pelo contratante.

1.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

1.6. Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. O acúmulo de pontos é mensal e a pontuação será zerada para o mês seguinte.

1.7. Os resultados de cada medição deverão ser devidamente comunicados ao preposto da empresa.

1.8. Haverá possibilidade de rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por descontos de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do contrato ou nos últimos 12 meses, considerando o baixo resultado dos serviços prestados pela contratada.

Indicador nº 1: Funcionários

Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços com habilidades, atitudes e qualificações necessárias.	
Meta a cumprir	100% da presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato.	
Instrumento de medição	Conferência local.	
Forma de acompanhamento	Verificação dos empregados alocados na execução do objeto.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada, salvo motivo de caso fortuito, força maior ou justificativa devidamente aceita pela Administração.	
	1- Deixar o posto de trabalho, sem a devida justificativa.	1 ponto por dia, por colaborador.
	2 - Recusar-se a executar os serviços compatíveis com o posto de trabalho, sem motivo justificado.	1 ponto por dia, por colaborador.
	3 - Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada.	1 ponto por dia, por colaborador.
Início de vigência	A partir do primeiro dia de prestação de serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados. O desconto será efetuado conforme Tabela de Descontos por Pontos.	
Sanções	Previstas no Termo de Referência.	
Observações	-	

Indicador nº 2: Continuidade dos serviços

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.
Metas a cumprir	100% da presença dos funcionários nos postos de serviços.
Instrumento de medição	Conferência local.

Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal setorial, gestor e servidores responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada, salvo motivo de caso fortuito, força maior ou justificativa devidamente aceita pela Administração.	
	1- Atraso para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos:	0,5 ponto por dia, por colaborador;
	2 - Não respeitar os horários dos intervalos para repouso e alimentação, fixados pela administração	0,5 ponto por dia, por colaborador;
	3- Término da prestação de serviço antes do horário preestabelecido:	0,5 ponto por dia, por colaborador;
	4- Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período inferior a um dia:	1 ponto por ocorrência, por colaborador.
Início de vigência	A partir do primeiro dia de prestação de serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados. O desconto será efetuado conforme Tabela de Descontos por Pontos.	
Sanções	Previstas no Termo de Referência.	
Observações	A ausência da prestação de serviços por uma jornada (8 horas diárias) ensejará a glosa daquele referido dia no pagamento mensal, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços.	

Indicador nº 3: Desempenho e qualidade	
Item	Descrição
Finalidade	Execução adequada das atribuições inerentes a cada cargo.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência de solicitação de substituição definitiva de empregado motivada por desempenho insatisfatório ou descumprimento de regras contratuais.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento do trabalho realizado pelos funcionários da contratada.
Periodicidade	Mensal.

Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada, salvo motivo de caso fortuito, força maior ou justificativa devidamente aceita pela Administração.	
	1- Recusar-se ou deixar de executar as atribuições elencadas no instrumento convocatório:	0,5 ponto por ocorrência, por colaborador.
	2- Não executar as atividades com a qualidade mínima exigida - erros frequentes, tratamento inadequado aos animais ou ao público.	0,5 ponto por ocorrência.
	3- Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo.	1 ponto por ocorrência.
	4- Conduta incompatível com as atribuições do posto - comportamento inadequado, falta de cordialidade no trato com servidores, usuários e demais colegas.	0,5 ponto por ocorrência.
	5- Deixar de substituir funcionário com rendimento ou condutas insatisfatórias dentro do prazo estipulado.	1 ponto por dia, por colaborador.
Início de vigência	A partir do primeiro dia de prestação de serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados. O desconto será efetuado conforme Tabela de Descontos por Pontos.	
Sanções	Previstas no Termo de Referência.	
Observações	-	

Indicador nº 4: Materiais e Equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços a serem prestados.
Metas a cumprir	100% dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços de tratador de animais silvestres.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual e por meio de relatos do fiscal setorial, gestor e servidores responsáveis.
Periodicidade	Diária.

Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada, salvo motivo de caso fortuito, força maior ou justificativa devidamente aceita pela Administração.	
	1 - Atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em Edital e demais documentos, necessários à execução dos serviços de tratador de animais silvestres no início da execução do contrato.	1 ponto por dia;
	2 - Atraso no fornecimento mensal, semestral, anual, bienal e quinquenal dos materiais necessários à execução dos serviços, conforme condições previstas em Edital.	0,5 ponto por dia;
	3- Atraso na substituição dos equipamentos que tenham sido danificados durante seu uso.	0,5 ponto por ocorrência;
	4- Entrega de material em quantidade inferior ao estipulado no Termo de Referência.	0,5 ponto por ocorrência;
	5- Não substituição de materiais em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência.	0,5 ponto por ocorrência;
Início de vigência	A partir do primeiro dia de prestação de serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados. O desconto será efetuado conforme Tabela de Descontos por Pontos.	
Sanções	Previstas no Termo de Referência.	
Observações	-	

Indicador nº 5: Uniformes	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a devida uniformização dos funcionários da Contratada.
Meta a cumprir	Assegurar que 100% dos funcionários estejam adequadamente uniformizados durante 100% das horas de prestação de serviços
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal setorial, gestor e servidores responsáveis pelos setores.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada, salvo motivo de caso fortuito, força maior ou justificativa devidamente aceita pela Administração.

	1- Deixar de fornecer conjunto de uniforme aos funcionários, conforme condições e prazos previstos no instrumento convocatório.	0,5 ponto por dia;
	2- Deixar de substituir peça de uniforme inadequada ao tamanho do colaborador, excessivamente gasta, danificada ou cuja qualidade tenha sido recusada.	1,0 ponto por dia, por colaborador;
	3- Não utilização do uniforme ou uso de uniforme inadequado.	0,5 ponto por dia, por colaborador.
Início de vigência	A partir do primeiro dia de prestação de serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados. O desconto será efetuado conforme Tabela de Descontos por Pontos.	
Sanções	Previstas no Termo de Referência.	
Observações	A falta de uniformes que perdure por 30 (trinta) dias ensejará a glosa daquela rubrica no pagamento mensal com base na Planilha de Custos e Formação de Preços.	

TABELA DE DESCONTOS POR PONTOS	
PONTOS	DESCONTOS
2,5 a 5,0	0,5% de desconto no preço mensal do contrato
5,5 a 8,0	1% de desconto no preço mensal do contrato
8,5 a 11,0	2% de desconto no preço mensal do contrato
11,5 a 14,0	3% de desconto no preço mensal do contrato
14,5 a 16,0	4% de desconto no preço mensal do contrato
16,5 a 20,0	5% de desconto no preço mensal do contrato
20,5 a 24,5	7% de desconto no preço mensal do contrato
Acima de 24,5	10% de desconto no preço mensal do contrato

1.9. O(A) servidor(a) responsável pela fiscalização setorial deverá analisar mensalmente todos os indicadores acima, podendo valer-se de instrumentos próprios de gestão ou do *checklist* mínimo reproduzido a seguir:

INDICADORES E OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATADA, SE APRESENTADA
----------------------------------	------------	------------	--

Indicador nº 1: Funcionários

1- Os funcionários alocados na prestação dos serviços detêm experiência, conhecimentos, habilidades, atitudes e qualificações exigidas?

2- Caso negativo, foi solicitada sua substituição?

Indicador nº 2: Continuidade dos serviços

1- Houve atraso para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos?

2- Houve descumprimento do tempo regular de intervalo (almoço)?

3- Houve término da prestação de serviço antes do horário preestabelecido?

4- Houve indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período inferior a um dia?

Indicador nº 3: Desempenho e qualidade

1- Algum funcionário recusou-se ou deixou de executar as atribuições elencadas no instrumento convocatório?

2- Algum funcionário não executou as atividades com a qualidade mínima exigida - erros frequentes, tratamento inadequado aos animais ou ao público?

3- Algum funcionário manifestou conduta incompatível com as atribuições do posto - comportamento inadequado, falta de cordialidade no trato com servidores, usuários e demais colegas?

4- A empresa deixou de substituir funcionário com rendimento ou condutas insatisfatórias dentro do prazo estipulado?

Indicador nº 4: Materiais e Equipamentos

1- A empresa deixou de fornecer os materiais e equipamentos no prazo estabelecido no instrumento convocatório?

2- A empresa deixou de substituir equipamentos que tenham sido danificados no prazo ajustado?

3- A empresa entregou o material em quantidade inferior ao estipulado no Termo de Referência?

4- A empresa deixou de substituir equipamentos em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência?			
Indicador nº 5: Uniformes			
1- A empresa deixou de fornecer conjunto de uniforme aos funcionários, conforme condições e prazos previstos no instrumento convocatório?			
2- A empresa deixou de substituir peça de uniforme inadequada ao tamanho do colaborador, excessivamente gasta, danificada ou cuja qualidade tenha sido recusada?			
3- O funcionário deixou de utilizar o uniforme ou utilizou o uniforme de modo inadequado?			

Cabedelo, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

BRUNO RIBEIRO PIANA

Coordenador

Coordenação de Apoio à Gestão Regional 2 - Nordeste

Portaria ICMBio nº 1.091, de 11 de abril de 2023

(assinado eletronicamente)

JOSEILSON DE ASSIS COSTA

Coordenação de Apoio Gerencial - COAGR2/GR2 - Nordeste

Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Joseilson de Assis Costa, Chefe de Divisão**, em 05/06/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ribeiro Piana, Coordenador(a)**, em 05/06/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021393115** e o código CRC **420DA6FC**.